

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Previporã

PORTARIA N.º 026/24/PER.MÉD

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 22 de abril de 2024.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
1.	ANA ROSA TELES DOS SANTOS VILHALBA	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	04/04/24 A 08/04/24
2.	ANDREIA AQUINO REINOZO	SAUDE	LIC.MÉDICA 07 DIAS	04/04/24 A 10/04/24
3.	CRISTIANA CARVALHO DA SILVA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 05 DIAS	05/04/24 A 09/04/24
4.	EULINA TAVARES DA SILVA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 14 DIAS	06/04/24 A 19/04/24
5.	EULINA TAVARES DA SILVA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 07 DIAS	INDEFERIDO
6.	FATIMA ROSARIA ARECO LOPES	SAUDE	LIC.MÉDICA 05 DIAS	08/04/24 A 12/04/24
7.	LETICIA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	SAUDE	LIC.MÉDICA 06 DIAS	07/04/24 A 12/04/24
8.	LISLAINE SANTOS SCHIMITS GAUNA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 07 DIAS	07/04/24 A 13/04/204
9.	MARINA DA SILVA RIBEIRO	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 14 DIAS	08/04/24 A 21/04/24
10.	VIVIANE GARCIA EVANGELISTA	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 30 DIAS	17/04/24 A 16/05/24
11.	WANUSA VELHO GARBIATI	EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 07 DIAS	08/04/24 A 14/04/24

Ponta Porã, 23 de abril de 2024.

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-04

Poder Legislativo

Resolução

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 03/2024.

“Cria o ‘Título Amigo da Criança e do Adolescente’ e altera a Resolução n. 01/2012/CM, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS”.

Autoria: **Mesa Diretora**

Art. 1º A Resolução n. 01/2012/CM, fica com seu art. 217 acrescido do respectivo “§ 10º”, conforme a seguinte redação.

“§ 10º O ‘Título Amigo da Criança e do Adolescente’ é a honraria máxima às pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ponta Porã.”

Art. 2º Para fins a que se destina o “Título Amigo da Criança e do Adolescente”, considera-se:

I – Pessoas Físicas ou jurídicas que tenham contribuído para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; e/ou

II – Escritórios de Contabilidade; e/ou Contabilistas que incentivarem a contribuição para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente informar candidatos aptos para recepção do referido título, sendo submetido à deliberação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A Cerimônia de entrega do “Título Amigo da Criança e do Adolescente”, ocorrerá preferencialmente na semana em que se insere o dia 12 de outubro.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 22 de abril de 2024.

Kleber Ortiz
1º Secretário

Aginaldo Miudinho
Presidente